

Atos Oficiais – Câmara Municipal de Ipatinga

Lei nº 5.048, de 07 de fevereiro de 2025.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 05/2025, que "Dispõe acerca da implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais, para leitura e fiscalização eletrônica."

O Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, com fundamento no §5º do artigo 209 do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

Art. 2º

V - eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VII - nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Câmara Municipal de Ipatinga, 24 de abril de 2025

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

Lei nº 5.061, de 17 de março de 2025.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 014/2025, que "Dispõe sobre a criação do Plano Municipal Integrado de prevenção e gestão de riscos ambientais e naturais e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, com fundamento no §5º do artigo 209 do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

Art. 2º O Plano Municipal Integrado de Prevenção e Gestão de Riscos Ambientais e Naturais deverá ser elaborado e apresentado anualmente pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, por meio de audiência pública, até o dia 1º de agosto de cada ano, a fim de assegurar que todas as medidas possam ser devidamente tomadas.

Parágrafo único - À audiência pública de apresentação do Plano Anual deverá ser amplamente divulgada e ocorrer em local acessível à população, garantindo sua participação.

Art. 3º

II -

d) Programa de contenção de construções irregulares em áreas de risco e definição de alternativas habitacionais seguras para os ocupantes dessas áreas.

III - Investimentos Necessários:

a. Apresentação detalhada dos recursos financeiros necessários para as obras e ações previstas;

b. Identificação das fontes de financiamento disponíveis, incluindo dotações orçamentárias e parcerias externas.

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

Lei nº 5.062, de 19 de março de 2025.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 038/2025, que "Dispõe sobre a proibição de emissão de ruídos

Ipatinga, 25 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 0734 – Resolução nº 1014 de 31/03/2020

sonoros excessivos decorrentes de escapamentos de automóveis, motocicletas, bicicletas motorizadas, quadriciclos, motonetas e ciclomotores e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, com fundamento no §5º do artigo 209 do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

Art. 3º

§2º. Os recursos financeiros oriundos das multas ambientais decorrentes da presente Lei serão destinados a Instituições Assistenciais em atividade no Município de Ipatinga, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo via norma complementar.

Câmara Municipal de Ipatinga, 24 de abril de 2025.

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO. Processo de Licitação nº 20/2025. Dispensa Eletrônica nº 90011/2025. Objeto: Contratação de empresa para confecção de crachás personalizados, com inserção da logomarca, foto e demais dados digitalizados, impressão em cores, frente e verso, com fornecimento de cordão personalizado com mosquetão pra prender o cordão ao crachá, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Ipatinga.

Fica **ANULADO PARCIALMENTE** o Processo Licitatório nº 020/2025, Dispensa Eletrônica nº 90011/2025, conforme disposto no Parecer Jurídico nº 42/2025, especificamente quanto à fase de julgamento, a qual deverá ser refeita com base no critério legal e previamente estabelecido de **menor preço global**. Fica determinada, ainda, a retificação e republicação do novo Aviso de Dispensa. Determino ainda que o presente ato de anulação seja divulgado e mantido à disposição em sítio eletrônico oficial. Ipatinga, 24 de abril de 2025, Werley Glicério Furbino de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS
ÓRGÃO GESTOR: Gerência de Informações Técnicas e Sociais